

Bonat retoma envio de ações do ex-presidente Lula ao DF

Titular da 13ª Vara Federal de Curitiba, o juiz Luiz Antonio Bonat determinou, na manhã desta quinta-feira (25/3), a retomada do envio das ações penais contra o ex-presidente Lula à Justiça Federal do Distrito Federal, e indicou que vai levantar o bloqueio de bens do petista, decretado em dois dos casos.

Instituto Lula



Lula tinha bens bloqueados por decisão de Moro em duas ações penais sobre instituto Instituto Lula

A decisão se deu após a comunicação oficial do decidido pela 2ª Turma do Supremo Tribunal Federal, que na terça (23/3) declarou a [suspeição do ex-juiz Sergio Moro](#) para julgar e condenar Lula, anulando todos os atos por ele praticados na instrução.

Na quarta (24/3), Bonat havia [suspendido o envio](#) dos processos por entender que, a princípio, a decisão da suspeição seria prejudicial a outra, tomada pelo ministro Luiz Edson Fachin, do STF, declarando a 13ª Vara Federal de Curitiba [incompetente para julgar o caso do petista](#). Para a defesa, o juiz [tentou atuar como revisor](#) ao interromper as remessas.

Com a comunicação do decidido no caso da suspeição, Bonat concluiu ser desnecessária a interrupção da remessa dos autos, pois ausente prejuízo. Quatro ações devem passar a tramitar na [Justiça Federal do DF](#). Inicialmente, duas delas não puderam ser enviadas ainda porque estão em recurso nas cortes superiores: sobre o sítio de Atibaia e o triplex do Guarujá.

As outras duas, que não chegaram ser sentenciadas, tratam do caso do Instituto Lula e de doações feitas ao mesmo instituto. Nessas, a remessa foi iniciada, mas o magistrado havia [mantido o bloqueio de bens](#) do petista. A decisão gerou [recurso da defesa](#) e explicação do magistrado, no sentido de que [apenas cumpriu a jurisprudência do STF](#).

Nesta quinta-feira, Bonat indicou que a anulação de todos os atos de Sergio Moro a partir de sua suspeição levantará, também, o bloqueio de bens de Lula.

"Assim, para que não subsistam dúvidas, despacharei diretamente nos processos em que foram



decretadas medidas assecuratórias patrimoniais, tão somente para determinar as providências materiais necessárias à efetivação do decidido pela Segunda Turma do Supremo Tribunal Federal no HC 164.493", afirmou.

A ação sobre a sede do Instituto Lula, por fim, não será remetida ainda, segundo o juiz, porque decisão de Lewandowski em uma reclamação impediria o envio.

HC 164.493**5046512-94.2016.4.04.7000 (tríplex do Guarujá)****5021365-32.2017.4.04.7000 (sítio de Atibaia)****5063130-17.2018.4.04.7000 (sede do Instituto Lula)****5044305- 83.2020.4.04.7000 (doações ao Instituto Lula)****Date Created**

25/03/2021